



PARECER Nº 706/2019/2019-GAB DEP. DELMASSO

Brasília, 08 de novembro de 2019.

PARECER N.º 01 /2019 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E CULTURA, sobre o
PROJETO DE LEI N.º 706, de
2019, que "Inclui o Encontro
Interdenominacional Missões de
Brasília no Calendário Oficial do
Distrito Federal".

Autor: Deputado DANIEL DE
CASTRO

Relator: Deputado DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 706, de 2019, que "Inclui o Encontro Interdenominacional Missões de Brasília no Calendário Oficial do Distrito Federal".

O artigo 1º se reserva a determinar a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal, o Encontro Interdenominacional Missões de Brasília, a ser realizada anualmente no mês de setembro pela Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira.

Seguem os arts.2º e 3º, tratando, respectivamente, da vigência da lei na data da publicação e clausula de revogação das disposições em contrário.

Em sua justificção, o autor realça que a proposição em tela trata de projeto de autoria do Deputado Raad Massouh que no ano de 2009 foi arquivado definitivamente. O autor defende a importância da valorização de eventos de porte evangelístico que tem como finalidade precípua despertar a sociedade distrital para o cultivo da fé cristã.

A proposição foi lida em plenário em 01 de agosto de 2019 e, chega a esta Comissão para elaboração de parecer em 10 de outubro de 2019.

Esta proposição não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Educação e Saúde-CESC.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	706 / 2019
Folha nº	03
Matricula:	22247
Relator:	Higdy

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera esta proposição meritória e louvável.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

No tocante ao mérito da presente proposição há que se ressaltar inequivocamente proposições desta natureza possuem o condão de chamar a atenção de toda a sociedade para a importância e necessidade de se professar a fé. Ademais, a proposição em tela se coaduna com a garantia constitucional insculpida no bojo do art.5º, inciso VI, o qual preceitua que fica assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e de suas liturgias.

Assim, por acreditar na importância de tais práticas para a vida de toda a sociedade e por acreditar que a proposta do Deputado Daniel de Castro é digna de louvor, por sua natureza e objetivo, esta Comissão a considera no seu âmbito de competência, meritória e louvável.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 706/2019, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado **JORGE VIANNA**

Presidente

Deputado **DELMASSO**

Relator



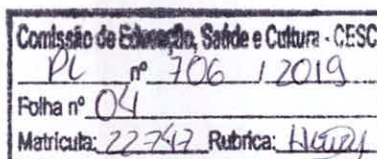
Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 08/11/2019, às 18:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=0004975)
verificador= 0004975 código CRC= 9862B3E9.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00011228/2019-15



0004975v2